



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Solicitação nº 00058/2020.

### 1- OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste termo, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 2- JUSTIFICATIVA

2. A presente aquisição é para garantir a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira, através das Unidades Básicas de Saúdes (UBS), e os demais programas de promoção de saúde.

### 3- RESULTADOS ESPERADOS

3. Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo. Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

### 4- RELAÇÃO DE ITENS

Ord.	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	V. Médio.	V. total
1	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL DE 3 ML	AMP	500	2,09	1.045,00
2	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20 ML	FRCO	500	38,74	19.370,00
3	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20 ML	FRCO	500	38,74	19.370,00
4	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	10.000	1,29	12.900,00



5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	1.000	8,32	8.320,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML	AMP	2.000	2,84	5.680,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO COM 10ML	AMP	50.000	0,71	35.500,00
8	AGUA PARA INJEÇÃO COM 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	4.000	3,18	12.720,00
9	AGUA PARA INJEÇÃO COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	4.000	3,83	15.320,00
10	AMICACINA 500MG	AMP	300	1,24	372,00
11	AMINOFILINA 240MG INJETAVEL DE 10ML	AMP	500	1,68	840,00
12	AMIODARONA 150MG/ML	AMP	500	10,54	5.270,00
13	AMPICILINA SODICA 1G	AMP	2.000	1,65	3.300,00
14	ATROPINA 0,25MG INJETAVEL DE 1ML	AMP	500	0,98	490,00
15	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI INJ.	AMP	500	14,20	7.100,00
16	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO	AMP	500	10,59	5.295,00
17	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	10.000	3,97	39.700,00
18	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	3.000	2,60	7.800,00
19	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D	AMP	500	12,54	6.270,00
20	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMP	4.000	20,67	82.680,00
21	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	1.000	1,41	1.410,00
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL DE 10ML	AMP	500	0,93	465,00
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 200M	AMP	500	3,47	1.735,00
24	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL	AMP	500	2,79	1.395,00
25	COMPLXO B INJETÁVEL AMP DE 2ML	AMP	12.000	1,42	17.040,00
26	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJETAVEL DE 2ML	AMP	500	2,50	1.250,00
27	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	AMP	10.000	1,45	14.500,00
28	DEXAMETAZONA INJETAVEL DE 2MG/1ML	AMP	4.000	5,74	22.960,00
29	DIAZEPAM 5MG/ML AP X 2ML	AMP	1.000	2,15	2.150,00
30	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	1,02	10.200,00
31	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	0,89	8.900,00
32	ETILEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML	AMP	500	14,43	7.215,00
33	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMP	1.000	5,64	5.640,00
34	FENTANIL 50MCG/ML IV	AMP	500	2,34	1.170,00
35	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	AMP	2.000	2,92	5.840,00
36	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL AMP DE 2ML	AMP	10.000	0,76	7.600,00
37	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML	AMP	5.000	2,94	14.700,00



38	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL VEL AP DE 2 ML	AMP	5.000	2,47	12.350,00
39	GLICERINA 12% 500ML	AMP	500	9,31	4.655,00
40	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	500	4,10	2.050,00
41	GLICOSE 25% AMP DE 10ML	AMP	2.000	0,38	760,00
42	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	UND	1000	6,18	6.180,00
43	HEPARINA SODICA 5000 UI	AMP	1.000	15,60	15.600,00
44	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	AMP	5.000	10,76	53.800,00
45	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	AMP	5.000	7,56	37.800,00
46	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MC	AMP	200	398,29	79.658,00
47	INSULINA GARCINA 100UI/ML COM 1 CANETA DESCARTÁVEL COM 3ML	UND	120	97,37	11.684,40
48	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML	AMP	120	35,00	4.200,00
49	LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML	FRCO	2.000	4,40	8.800,00
50	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML	AMP	12.000	0,77	9.240,00
51	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	500	14,55	7.275,00
52	MIDAZOLAM 5MG/5ML	AMP	100	8,00	800,00
53	MORFINA 10MG/ML	AMP	500	6,34	3.170,00
54	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML	AMP	2.000	4,27	8.540,00
55	OCITOCINA 5UI/ML INJ. AMP DE 1ML	AMP	1.000	2,59	2.590,00
56	OMEPRAZOL 40MG	AMP	1.000	40,30	40.300,00
57	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	10.000	1,94	19.400,00
58	OXACILINA 500MG	AMP	500	9,42	4.710,00
59	PENICILINA G. BENZATINA 1200UI INJ. AP S/DIL	AMP	8.000	11,50	92.000,00
60	PENICILINA G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL	AMP	6.000	9,50	57.000,00
61	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	AMP	6.000	2,54	15.240,00
62	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000	4,40	44.000,00
63	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000	4,44	44.400,00
64	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000	3,69	36.900,00
65	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000	4,55	45.500,00
66	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000	2,99	29.900,00
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000	3,49	34.900,00
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000	3,70	37.000,00
69	SORO GLICO FISIOLÓGICA 1:1 DE 500ML	AMP	500	4,48	2.240,00
70	SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000	4,48	44.800,00



71	TENOXICAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D	FRCO	1.000	11,57	11.570,00
<b>VALOR MÉDIO A SER LICITADO</b>					<b>1.242.524,40</b>

## **5- MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

5.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## **6- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

## **7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

7.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preço, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

7.2 A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra no município de Marcelino Vieira-RN.

7.3 A empresa vencedora deverá dispor de garantia de estoque de no mínimo 30% do quantitativos dos itens por ela vencido no certamente.

7.4 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

7.5 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

7.6 O faturamento será feito considerando-se o preço proposto na proposta final.

7.7 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

7.8 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no termo de contrato;

7.9 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual,



deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marcelino Vieira/RN;

7.10 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

7.11 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da detentora da Ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

7.12 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

7.13 A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na cidade de Marcelino Vieira (RN), no prazo **MÁXIMO** de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

## **8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

➤ Os itens serão recebidos:

8.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

8.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na Ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

➤ Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



8.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.6 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **9- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

9.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

9.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

9.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

9.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

## **10- RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- São obrigações da CONTRATANTE:
- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
- II - Receber os itens, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;



- III - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- São obrigações da CONTRATADA:
- I-Fornecer os itens de acordo com o que foi estabelecido na Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
- III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- IV - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

## **11- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;

11.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

11.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no Pregão.

11.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.

11.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.



## **12- SANÇÕES**

12.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.2 Advertência;

12.3 Multa;

12.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

12.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira-RN, 02 de março 2021.

José Jácome Filho  
**Secretário Municipal de Saúde**